



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

LEI MUNICIPAL Nº 3.152 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

**Oficializa o Calendário de Eventos Culturais,
Esportivos e Turísticos para o Exercício
de 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a oficializar os Calendários de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos para o Exercício de 2012, que serão realizados no âmbito do Município.

Art. 2º. Os objetivos propostos são os definidos na relação que passa a fazer parte desta Lei, incluindo previsão de despesa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes rubricas:

I - QUANDO DOS EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS

09 - Secretaria de Educação e Cultura

01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 2.049 - Manutenção Ensino Pré-Escolar
- 2.051 - Manutenção Atividades Creche Municipal
- 2.052 - Pré Escolar FUNDEB 60%
- 2.053 - Creche FUNDEB 60%
- 2.056 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.057 - Manutenção Ensino Fundamental
- 2.065 - FUNDEB 60%
- 2.066 - FUNDEB 40%
- 2.077 - Manutenção da Feira do Livro

02 - Manutenção da Casa de Cultura

- 2078 - Casa de Cultura "José Neri da Silveira"
- 2079 - Prom. Eventos Culturais



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

03 - Assessoria de Esportes

- 2080 - Desenvolvimento Esporte Amador
- 2081 - Manutenção de Eventos Oficiais

II - QUANDO DOS EVENTOS TURÍSTICOS


11 - Secretaria de Turismo

01 - Secretaria de Turismo


- 2.098 - Carnaval de Rua
- 2.099 - Festividades de Maio
- 2.100 - Manutenção Secretaria de Turismo
- 2.102 - Semana Farroupilha

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 16 de dezembro de 2011.


Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Marco Antonio Moreira dos Santos
Secretário de Administração -